**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/2023**

***Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I, II e III***

***EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL***

A *Prefeitura Municipal de Lobato/PR, por meio da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura lobatense.*

*Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.*

*A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.*

*É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Lobato/PR.*

*Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Departamento de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.*

*Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.*

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.

**1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:**

1. **Art. 6º inciso I: Apoio às produções Audiovisuais;**
2. **Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;**
3. **Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.**

**2. DO OBJETO**

2.1. O presente edital tem por finalidade a seleção de projetos culturais de produção AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro - categoria do Inciso I do art. 6°, adequação de espaço público para sala de produção audiovisual no centro cultural - categoria do Inciso II do art. 6° e formação, capacitação na área de audiovisual - categoria do Inciso III do art. 6°, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais audiovisuais do Município de Lobato/PR.

**2.2.** Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária: **08.006.13.392.0011.2.817/ 3.3.90.30.00.00/ 3.3.90.39.00.00 - Fonte: 0153.**

2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.

2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

**3.1.1** Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial em território brasileiro;

**3.1.2 Para o Inciso I e III -** Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

**3.1.3 Para o Inciso I e III -** Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

**3.1.4 Para todos os incisos I, II E III,** apresentar plano de trabalho/projeto detalhado, contendo a descrição da proposta, objetivo, justificativa, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado, conforme Anexo V;

**3.1.5** Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

**3.1.6** Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

**4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1** As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir das 08:00 do dia 25 de outubro de 2023 até à 16:00 do dia 08 de novembro de 2023, a documentação poderá ser realizada através do Link <https://forms.gle/3zBpm3ySLqiWZubNA>

**4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:**

**4.2.1** Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no anexo II deste edital;

**4.2.2** Documento de identificação do representante legal da pessoa jurídica;

**4.2.3** Comprovante de regularidade fiscal;

**4.2.4** Comprovante de regularidade trabalhista;

4.2.4.1. Os documentos indicados no item 4.2.2, 4.2.3 e 4.2.4, refere-se aos documentos abaixo apontados:

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Santa Fé);

III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Lobato;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta- crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

VIII - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;

IX - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Estado do Paraná Tribunal de Justiça Estadual, APENAS nos casos de Pessoas Jurídicas com fins lucrativos.

*Obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.*

**4.2.5** Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

**4.2.6** Plano de trabalho/Projeto detalhado, conforme item 3.1.4 deste edital;

**4.2.7** Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

**5. DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, composta por profissionais com conhecimento na área audiovisual e cultura.

**5.2** A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo III deste edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

**5.3** Será selecionado dois projetos para a produção de vídeo, em forma de documentário, sobre a cultura de Lobato.

**6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1** Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor máximo de:

* Art. 6º inciso I: **R$ 35.423,78** (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e tres reais e setenta e oito centavos centavos)
* Art. 6º inciso II: **R$ 8.097,06** (oito mil, noventa e sete reais e seis centavos).
* Art. 6º inciso III: **R$ 4.065,24** (quatro mil, sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

**6.2** Os recursos serão destinados ao financiamento dos projetos e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**6.3** Será destinado exclusivamente ao apoio a produções audiovisuais.

**7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

**7.1** O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 180 dias (06 meses), contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Lobato/PR.

**7.2** Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, De 8 De Julho De 2022.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

I - categoria de prestação de informações in loco;

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.

§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.

§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

**8. ETAPAS DO EDITAL**

**8.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

**I – Inscrição entre os dias 25 de outubro de 2023 a 06 de novembro de 2023**.

II - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção e análise dos documentos de habilitação do proponente. Entre os dias 07 de novembro a 10 de novembro de 2023.

III - Assinatura do termo de execução cultural e recebimento dos recursos a partir do dia do resultado entre os dias 13 e 15 novembro de 2023. (CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].

IV – Resultado final e homologação dos termos de execução cultural entre os dias 15 a 20 de novembro de 2023.

**9. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

**9.1** Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**9.2** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**9.3** A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) membros a serem escolhidos pela Secretaria/Departamento.

**9.4** A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**9.5** Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**9.6** O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**9.7** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

**9.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, protocolando na própria Prefeitura.

**9.9** Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo entre os dias 15 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.(CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023].

**9.10** **Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.**

**9.11** Após o julgamento dos recursos (***se houver***), o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Lobato/PR no dia 20 de novembro de 2023**.

**10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**10.1** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**10.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**10.3** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final, se não houver recursos.

**10.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**10.5** A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.

**10.6** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**11.1** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

**11.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

**11.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**12.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**12.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até 6 (seis) meses a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

**12.3** O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, realizar a verificação.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal e nas mídias sociais oficiais.

**13.2** O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

**13.3** O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.4** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**13.5** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.lobato.pr.gov.br](http://www.lobato.pr.gov.br). Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: educacao\_lobato@hotmail.com e no telefone (44) 3249-1611.

**13.6.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

**13.7** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**13.8** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

**13.9** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar  195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e Lei Municipal nº 1034/2023.

**13.10** O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até o dia 24 de Outubro de 2024.

**13.11** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural.

Anexo V – Modelo de projeto/plano de trabalho

Lobato/PR, 24 de outubro de 2023.

**MARIA LÚCIA ACIOLI MARQUES**

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA